EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2016 UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ (Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

UASG: 926277					
Processo nº	000596/2016				
Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de sistemas de oxigenioterapia para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP				
Tipo de Licitação	menor preço por item e por lote				
Recebimento das Propostas no site www.comprasnet.gov.br	A partir das 09:00 do dia 01/09/16.				
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09:00 do dia 14/09/16 (Horário de Brasília/DF).				

EDITAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 09:00 do dia 01/09/16, no sítio www.comprasnet.gov.br

<u>A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES</u> se dará a partir das 09:00 do dia 14/09/16, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Favor enviar e-mail para o endereço: licitação.huop@gmail.com informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 031/2016, do tipo menor preço por por item e por lote). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5486 e 3321-5125

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

ANEXO II - Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital:

ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;

ANEXO VII - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Minuta de ordem de fornecimento;

ANEXO IX - Minuta da ata de registro de preços;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por por item e por lote, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de sistemas de oxigenioterapia para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.
- 1.2 Ficam estabelecidos os seguintes termos:
- **1.2.1 -** ADJUDICATÁRIA Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da ata de registro de preços;
 - 1.2.2 LICITANTE Empresa que apresentar proposta para esta licitação;
 - **1.2.3 -** SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- **1.2.4 -** UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre Cascavel Paraná.
- **1.3** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
- **1.4** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 2969/2016 de 14 de abril de 2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIASG-Produção" constante da página eletrônica **www.comprasnet.gov.br**.

ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Pregão Eletrônico, do Tipo menor preço por por item e por lote, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de sistemas de oxigenioterapia para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP conforme condições, especificações,





valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

- **2.2 -** De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$402.368,45 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.
- **2.3 -** O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
- **2.4 -** A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- **2.5 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Luiz Carlos Schimitz, responsável pelo setor de Almoxarifado pelo telefone (45) 3321-5316 ou Priscila Conde Bogo (Equipe técnica) das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a pregoeira **até o dia 12/09/16 às 09:00**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço de e-mail: <u>licitacao.huop@gmail.com.</u>
- **3.1.1** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.
- **3.2** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.
- **3.3** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame.
- **3.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 e 4760.10302194.170 na rubrica 33903036 e 33903025, nas fontes 250 e 100.

ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estejam credenciado junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.
- **5.2 -** Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:
 - 5.2.1 Pessoa física;
 - **5.2.2** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;





- **5.2.3 -** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - **5.2.4** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - **5.2.5** Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- **5.2.6** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- **5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:
- **5.3.1** As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

- **6.1** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.
- **6.2 -** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.4 -** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.
- 6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: <u>0800-9782329.</u>

ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.3 -** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da publicação do edital, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.4 -** As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste





mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e caput do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

- **7.5** Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (§ 2.°, do art. 21, do Decreto Federal n.° 5.450/2005).
- **7.6** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- **7.6.1 -** Que a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções;
- **7.6.2 -** Que os lances formulados deverão indicar preço total menor preço por item e por lote, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste edital.
- **7.6.2.1 -** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
 - **7.6.3 -** Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 22 do edital;
 - **7.6.4 -** Que a entrega do material licitado deve ser feita em até 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste edital;
 - **7.6.5** Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.
 - **7.6.6 -** Validade dos produtos: os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
 - **7.6.7 -** Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA e MODELO (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.
 - **7.6.8 -** Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.
 - **7.6.9** As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste pregão.
 - **7.6.10** Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item





121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

ITEM 1 - Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	82.00
-X-	Isento	Total da Nota Fiscal	82,00

Dados Adicionais:

- 1 Isento conforme disposto no Decreto nº 1261/2003 (item 73-B do Anexo I Isenções, do RICMS/PR).
- 2 Demonstração do Desconto:

- **7.6.11** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **7.6.12 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **7.6.13 -** Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.
- **7.7 -** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **7.8** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **7.9** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.
- **7.10** É permitido aos proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.
- **7.11** Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.
- **7.12 -** A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:
- **7.12.1** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
 - **7.12.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.





- **7.12.3 -** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- **7.12.4 -** Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
- **7.12.5 -** Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **8.1** A partir das **09:00**, <u>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</u>, do dia **14/09/16**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico** n° **031/2016 HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.
- 8.2 As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.
- **8.3** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.3.1 -** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação. A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da sessão pública consoante dicção do §4°, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.
- **8.5** No campo "descrição complementar" no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.
- **8.6 -** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- **8.7 -** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- **8.8 -** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.
- **8.10** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- **8.11.1** Não atender aos requisitos deste edital;
- **8.11.2 -** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
 - **8.11.3** Oferecer propostas alternativas;





- **8.11.4** Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;
- **8.11.5** Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste edital;
 - **8.11.6** Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.
- **8.11.7** Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- **8.11.8 -** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- **8.11.9** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

- **9.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.1.1 -** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- **9.2** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.3** O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.
- **9.4 -** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.
- **9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.
- **9.6 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.7 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.8** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pela pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.9 -** No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **9.10 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira que por meio de mensagem do sistema, e informará o início do tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





ITEM 10 - DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO (O EMPATE FICTO)

- **10.1 -** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3°, da LC n° 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
- **10.1.1** Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2° e 45, I e § 3° da LC n° 123/2006);
- **10.1.2 -** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC n° 123/2006);
- **10.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC n° 123/2006);
- **10.1.4** Não ocorrendo à hipótese descrita no art. 44, § 2° e 45, I e §3°, da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1°, da LC n° 123/2006).

ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por item e por lote.
- 11.2 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Além disso, também poderá ser solicitado o manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, de acordo com o solicitado em edital.
- 11.4 O envio do anexo descrito no item 11.3 deve ser efetuado por meio do link "Anexar" num prazo máximo de <u>03(três) horas</u> após a convocação da pregoeira. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando a pregoeira clicar no botão "Encerrar Convocação". O prazo de 03(três) horas destina-se a empresa vencedora para apresentar a documentação pertinente, sendo que da análise desta documentação poderá a administração pedir complementação, esclarecimentos ou ainda a regularização de documento pendente, oportunidade em que se estabelecerá o prazo, que necessário for.
- 11.4.1 A proposta de preços assinada, manual, catálogo ou prospecto também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail <u>licitacao.huop@gmail.com</u>, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, catálogo ou prospecto no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.





- **11.4.2 -** Na hipótese prevista no subitem 11.4.1, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 11.4.3 Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, faz-se necessário que a licitante solicite a pregoeira, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para <u>licitacao.huop@gmail.com</u>, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".
- 11.5 Após a etapa de lances, a pregoeira e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:
 - Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
 - I Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
 - II Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
 - III Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

- **11.6** A consulta de que trata o Item 11.5 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.
- **11.7** Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, à proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.
- **11.8 -** Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- **11.9 -** No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.
- **11.10 -** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.
- **11.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **11.12 -** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

- **12.1** Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (todas as certidões vigentes) deverão anexar no sistema os documentos referentes aos itens 12.7.7, 12.8.4, 12.8.2, 12.9.1, 12.10, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).
- **12.1.1** Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- **12.1.2 -** Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.2 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- **12.3** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet à documentação de habilitação, conforme descrito no item 12.1, juntamente com a proposta comercial assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.4.
- 12.4 Todos os documentos anexados no sistema deverão ser enviados <u>via Correios</u> no formato original ou cópia autenticada, devendo chegar ao HUOP no prazo máximo de <u>08</u> (oito) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital. Juntamente com a documentação, deve ser encaminhada a proposta, catálogo, prospecto, manual e a amostra do produto (quando for solicitado em edital). A contagem do prazo terá início a partir da convocação da pregoeira.
- **12.4.1** O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre Cascavel/PR CEP: 85.806-470, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Pregão Eletrônico n.º 031/2016 (Proposta Comercial e Documentação de habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

- **12.5** Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:
- a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresenta-las sem ônus para a administração, sob pena de desclassificação.
- b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item.





c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

12.5.1 - Das amostras:

- a. As amostras da empresa vencedora deverão ser enviadas juntamente com os documentos de habilitação originais.
- b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I deste edital.
- c. As empresas de menor preço que não apresentarem a amostra para análise ou que tenha sua amostra reprovada no certame, serão desclassificadas para o item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de uma amostra aprovada.
- d. A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição, sendo que os materiais apresentados como amostra poderão ser manipuladas, abertos, manuseados, furadas, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, afim de possibilitar a análise da equipe técnica.
- e. As amostras aprovadas serão retidas para fins de arquivo pelo período da vigência do pregão, podendo ser retiradas posteriormente pelas empresas. Os produtos que não forem retirados até 30 dias após o fim da vigência do registro de preço serão encaminhados aos laboratórios de habilidades da Unidade de Ensino do HUOP como forma de doação.
- f. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.
- g. Serão desclassificadas as empresas que não encaminharem a amostra solicitada ou que chegue a instituição após o prazo determinado para recebimento da amostra.
- h. Quantitativo mínimo de amostras necessárias para avaliação: 01 (uma) unidade;
- i. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
 - i. Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
 - ii. Inexistência de notificações técnicas junto ao HUOP e a ANVISA;
 - iii. Conformidade com as normas regulamentadoras.

12.5.2 - Dos catálogos e bulas:

- a. Para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos catálogos e bulas disponibilizados pelo fabricante e previamente impressos, legíveis, com a indicação do produto em oferta. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto, medidas aproximadas quando pertinente, de acordo com o solicitado em edital.
- b. Os catálogos e bulas solicitados devem ser entregues no envelope proposta ou habilitação, não sendo aceitos os que estiverem fora de um destes envelopes.
- 12.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.
- **12.6.1.1** A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.
- **12.6.1.2** Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.6.1.3 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual





período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

12.6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

- **12.7.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 12.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaN ICertidao.asp?tipo=1.

- **12.7.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.7.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.7.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas "f" e "g" servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
- **12.7.7 -** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao.

12.8 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- **12.8.1** Comprovante de constituição da empresa:
 - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.





- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 12.8.2 Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação, conforme Anexo II;
- **12.8.3** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo III.
- **12.8.4** Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme o Anexo VI Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.
- **12.8.5** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo V Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **12.8.6** Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: <u>Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45</u> (**QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame**.
 - Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
 - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

12.9 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

12.10 - Para Qualificação Técnica dos itens deste edital as empresas deverão apresentar:

- **12.10.1 -** Certificado de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária local da fabricante/ detentora do registro e da proponente, dentro da validade.
 - i. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo.
- **12.10.2 -** Autorização de Funcionamento emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da fabricante/ detentora do registro e da proponente, perfeitamente legível e destacada.
- **12.10.3** Registro do Produto na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados e os representantes legais das empresas.
- i. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação;
- ii. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.
- iii. Os produtos importados devem possuir o registro no Ministério da Saúde (ANVISA), bem como o representante legal registrado no Ministério da Saúde (ANVISA).





- iv. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (certificado de cadastramento), se for o caso, emitido pela ANVISA, para os itens dispensados de registro, porém não dispensados de cadastro (Resolução RDC n° 185/01 e Resolução RDC n° 260/02).
- **12.10.4** Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme prevê a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014 Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.
 - 12.10.5 Credenciamento junto ao fabricante dos produtos, nos casos das distribuidoras.
- **12.11 -** O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **12.12 -** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- **13.2** A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.
- **13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4 -** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site **www.comprasnet.gov.br**.
- 13.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a sessão pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **13.6** Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.
- **13.7** O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

ITEM 14 - DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do ordenador de despesas para fins de homologação.
- **15.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

ITEM 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1 -** Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização da ata de registro de preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- **16.2** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura da ata de registro de preços.

ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- **16.3 -** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 16.4 Para assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.
- **16.5** Na assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta no site http://www.cadin.pr.gov.br.
- **16.6 -** Verificado que consta registro no CADIN Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.
- **16.7** Decorrido o prazo disposto no item 21.3 e 21.4.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- **16.8** A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- **16.9 -** Do envio e assinatura da ata de registro de preços:
- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no CADIN Estadual, o Setor de Licitação enviará a ata de registro de preços à empresa, em





arquivo com a extensão ".pdf", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da ata de registro de preços em <u>VIA ÚNICA</u>, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correios ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, <u>no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis</u>, contados da data do recebimento do email:
- c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
- c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
- **16.10** A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **16.11 -** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

ITEM 17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A contratação formalizar-se-á mediante ata de registro de preços, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3° art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da ordem de compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item.
- 17.1.1 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- **17.1.2 -** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- **17.1.3** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- **17.2** A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.
- **17.3** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.





- **17.4** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- **17.5** Os prazos de que tratam o item 17.1.3, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **17.6** Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e razão social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- **17.7** Na presente licitação além da UNIOESTE, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.
- **17.8** O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

ITEM 18 - DA GARANTIA

18.1 - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1** Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela administração, nos seguintes termos:
- **19.1.1 -** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida;
- **19.1.2 -** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;
- **19.1.3 -** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- **19.2 -** Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- **19.2.1** Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, subsolo do prédio da CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310, no setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.
- **19.3** O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 23 deste Edital.
- **19.4 -** No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- **19.5** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- **19.6** A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- **19.6.1** Na ocorrência do previsto no item 19.6, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 23 do presente Edital.





ITEM 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, devendo entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado neste edital e anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE;
- **20.2 -** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata;
- **20.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **20.4 -** Informar a UNIOESTE a impossibilidade da entrega do material, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução dessa entrega;
- **20.5** Possibilitar a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do material;
- **20.6** Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da ata;
- **20.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **20.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- **20.9** Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **20.10 -** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de material;
- **20.11 -** Manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF e GMS, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;
- **20.12 -** Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- **20.13 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- **20.14 -** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **20.15 -** Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.





ITEM 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.
- 21.2 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 21.3 Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva ordem de compra.
- **21.4 -** Exigir que a CONTRATADA entregue o material ou equipamento, em estrita observância a este instrumento.
- **21.5** Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.
- **21.6** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no item 21 deste edital.

ITEM 22 - DO PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 21.2 Para o cumprimento do item anterior, caberá à empresa contratada:
- 21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 21.4.1 A partir de 1°/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.10302084.178 e 4760.10302194.170, rubrica(s) 33903036 e 33903025 nas fontes 250 e 100.
- 21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.





ITEM 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
 - 23.1.1 Advertência;
 - 23.1.2 Multa;
- 23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **23.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **23.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- **23.2.1** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- **23.2.2 -** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- **23.2.2.1** De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **23.2.2.2 -** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- **23.2.2.3** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- **23.2.2.4** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a ata de registro de preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.
- **23.2.2.5** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- **23.2.2.6** De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
 - 23.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
 - 23.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - 23.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
 - 23.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia,





quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

- 23.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **23.4** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **23.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- **23.6** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- **23.6.1** As sanções administrativas prevista neste item 23.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 23.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **23.8** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

ITEM 24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **24.1** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
- **24.2** O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
- **24.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

ITEM 25 - DOS PRAZOS

- **25.1** O prazo de assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.
- **25.2** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado.
- **25.3** O prazo de entrega do bem solicitado será de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra.





25.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

ITEM 26 - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

- **26.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **26.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **26.3** As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

ITEM 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.comprasnet.gov.br.
- **27.2** Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.
- **27.3 -** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **27.4 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 27.5 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE. Até a entrega do contrato, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **27.6** Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- **27.7** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 27.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja 12/09/16, às 09:00 horas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente





Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

- **27.9** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja 13/09/16.
- **27.10** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **27.11** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- **27.12 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 29 de agosto de 2016.

Karine Daniele Byhain de Souza **Pregoeira**

Luiz Sergio Fettback

Diretor Geral do HUOP

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Item 11		Material Traqueia de silicone, grau médico, translúcida, autoclavável, dimensões 22mm x 1500 a 1600 mm, com dados de identificação, procedência,	Un. Med. Pç	Quantidade VI. 100,0000	Máximo Edital 238,7300	A/C/B 1/S/N
34	4474	manutenção e registro no MS. Bocal para endocopia tamanho adulto, abertura mínima de 20mm, com suporte para fixação com elásticos, sem látex. Embalagem contendo dados	un	100,0000	13,9500	1/S/N
49	67609	de identificação, procedência e registro no MS. Guia/mandril de intubação descartável de 14 Fr (compatível com tubos de 5 a 10 mm), com no mínimo 33 cm de comprimento, composto por haste semirígida interna que se adapte durante a intubação, revestimento proporcionando acabamento atraumático ao produto. Estéril, embalagem individual com dados de identificação, procedência, fabricação, esterilização, e registro no MS.	un un	50,0000	15,0000	1/S/N
50	67610	Guia/mandril de intubação AUTOCLAVÁVEL de 14 Fr (compatível com tubos de 5 a 10 mm), com no mínimo 33 cm de comprimento, composto haste metálica semi-rígida interna que se adapte durante a intubação, revestimento proporcionando acabamento atraumático ao produto, botão de . Produto com embalagem individual com dados em português de identificação, procedência, fabricação, esterilização, modo de uso e registro no MS.	un	50,0000	42,0000	1/S/N
56	67866	Válvula redutora de pressão para forpedo de oxigênio, com fluxômetro digital com controle de vazão em escala de 0 a 15 L/min., corpo em alumínio anodizado ou aço inoxidável, manômetro de pressão com escala de 0 a 300psi resistente a impactos, conexões de entrada e saída padrão ABNT. Embalagem com dados de identificação, procedência e registro.	Pç	100,0000	170,0000	N/N/N
Lote: '	1	Valor máx. lote: 5.29	9,1000			
Item		Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
13 14		Balão de reinalação em látex, material resistente, com capacidade de 2 litros. Embalado individualmente com dados de identificação e procedência. Balão de reinalação em látex, material resistente, com capacidade de 3 litros.		25,0000 20,0000	56,5000 65,0800	N/S/N N/S/N
15	7849	Embalado individualmente com dados de identificação e procedência. Balão de reinalação em látex, material resistente, com capacidade de 5 litros.	un	25,0000	103,4000	N/S/N
		Embalado individualmente com dados de identificação e procedência.				
Lote:	2		6000			
Lote:		Valor máx. lote: 496,	6000 Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
	Código	Valor máx. lote: 496, Material Cânula de Guedel tamanho 0, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de		Quantidade 10,0000	VI. Máx. Unit. 4,2000	A/C/B 1/S/N
Item	Código 9172	Valor máx. lote: 496, Material Cânula de Guedel tamanho 0, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 1, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de	Un. Med.			
Item 35	Código 9172 1054	Valor máx. lote: 496, Material Cânula de Guedel tamanho 0, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 1, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Émbalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 2, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de	Un. Med. Pç	10,0000	4,2000	1/S/N
1tem 35 36	Código 9172 1054 1055	Valor máx. lote: 496, Material Cânula de Guedel tamanho 0, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 1, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 2, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 3, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de	Un. Med. Pç Pç	10,0000	4,2000 4,7500	1/S/N 1/S/N
35 36 37	Código 9172 1054 1055	Valor máx. lote: 496, Material Cânula de Guedel tamanho 0, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 1, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 2, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de reprocessamento. Embalada individualmente, apresentando dados de identificação, procedência, lote e registro no Ministério da Saúde. Cânula de Guedel tamanho 3, confeccionada em PVC, atóxica, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curva sem presença de rebarbas, contendo identificação do tamanho da cânula e passível de	Un. Med. Pç Pç Pç	10,0000 10,0000 15,0000	4,2000 4,7500 4,3500	1/S/N 1/S/N

Lote:	3	Valor máx. lote: 7.622	2,4000			
Item 31	_		Jn. Med. Pç	Quantidade 10,0000	VI. Máx. Unit. 245,6400	A/C/B N/S/N
		instalação de gazes sendo uma na parte superior (tampa) e outra no corpo do capacete; abertura frontal arredondada para acomodação do pescoço. Embalagem com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.				
32	53150	Capacete para oxigenioterapia, tipo hood, tamanho P, com dimensões aproximada de 20 cm de raio, indicado para RN de 1 a 3,5Kg. Constituído em material acrilico transparente; tampa removível; duas entradas para instalação de gazes sendo uma na parte superior (tampa) e outra no corpo do capacete; abertura frontal arredondada para acomodação do pescoço. Embalagem com dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	20,0000	258,3000	N/S/N
Lote:	1	Valor máx. lote: 115.2	<i>1</i> 5 0000	1		
Item			Jn. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
1	36156	Circuito completo de traquéias adulto compatível com respirador Intermed, composto por: traqueias em silicone de 22 mm, conector em Y com furo, drenos coletores de água, tubo proximal em silicone. Produto com dados de identificação e procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	100,0000	615,6500	N/S/N
2	57464	Circuito completo de traquéias pediátrico compatível com respirador Intermed, composto por: traqueias em silicone de 12 a 15 mm, conector em Y com furo, drenos coletores de água, tubo proximal em silicone. Produto com dados de identificação e procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	80,0000	628,5000	N/S/N
3	60066	Tubo para linha proximal para circuitos de ventiladores intermed, em silicone, com aproximadamente 150cm e diâmetro de 5x3mm. Acompanha conectores. Produto em embalagem individual, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	un	50,0000	68,0000	N/S/N
Lote:	5	Valor máx. lote: 63.48	5 5000			
Item			Jn. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
5	36511	Máscara para traqueostomia adulto, avulsa, confeccionada em PVC, transparente, atóxica e com faixa elástica ajustável. Conector em poliuretano que permite ângulo giratório de até 360° e com entrada para circuito tamanho padrão. Embalagem contendo dados de validade, os dados de identificação, procedência e manutenção e registro no ministério da saúde.	Pç	300,0000	20,6300	N/S/N
6	49732	Máscara de Venturi tamanho Pediatrico destinada para administrar oxigênio em concentrações controladas de FiO2. Deverá possuir conectores de diluição (FiO2) para administração de oxigênio com concentração de 24% a 50% e com débito de 4 LPM a 10 LPM. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traquéia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de Látex Produto de uso único. Embalagem individual. Dados de procedencia e registro no M.S.	Pç	50,0000	31,8700	N/S/N
7	16310	Máscara de Venturi tamanho adulto destinada para administrar oxigênio em concentrações controladas de FiO2. Deverá possuir conectores de diluição (FiO2) para administração de oxigênio com concentração de 24% a 50% e com débito de 4 LPM a 10 LPM. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traquéia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de Látex Produto de uso único. Embalagem individual. Dados de procedencia e registro no M.S.	Pç	50,0000	29,5600	N/S/N
10	7400	Sistema de macronebulização (Ayre) composto por: máscara facial; traquéia em silicone com no mínimo 1,2 m; macronebulizador para oxigênio de 500ml. Com dados de identificação, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	un	500,0000	108,4500	N/S/N
Lote:	6	Valor máx. lote: 80.64	2,2000			
Item 4			Jn. Med. Pç	Quantidade 200,0000	VI. Máx. Unit. 49,2000	A/C/B 1/S/N

20	36306	Fluxômetro para rede de ar comprimido, cor amarela, com corpo de metal cromado, bilha externa e interna em material inquebrável, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de regulagem de fluxo, roscas de entrada e saída conforme padrão ABNT NBR 11906/2011. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote.	Pç	30,0000	58,2600	1/S/N
27	34831	Válvula reguladora para torpedo de oxigênio, corpo em metal cromado ou aço inoxidável, com botão de regulagem em metal, visor em policarbonato inquebrável, manômetro de pressão com escala de a 0 300 kgf/cm2 e fluxômetro aneróide de 0 a 15 L/min. rosca de entrada e saída padrão ABNT, com dados de identificação, procedência .	Pç	150,0000	243,0000	N/S/N
28	36589	Válvula reguladora de ar comprimido para rede canalizada de gases, corpo em metal cromado ou aço inoxidável, com botão de regulagem em metal, visor em policarbonato inquebrável, manômetro de pressão com escala de 0 a 160 Kgf / cm2, rosca de entrada e saída padrão ABNT, com dados de identificação, procedência.	Pç	10,0000	230,4400	N/S/N
29	36588	Válvula reguladora de oxigênio para rede canalizada de gases, corpo em metal cromado ou aço inoxidável, com botão de regulagem em metal, visor em policarbonato inquebrável, manômetro de pressão com escala de 0 a 160 Kgf/cm2, rosca de entrada e saída padrão ABNT com dados de identificação e procedência.	Pç	10,0000	230,0000	N/S/N
53	67631	Manômetro de pressão com escala de 0 a 30 pol/Hg, visor em policarbonato inquebrável. Peça de substituição em conjuntos de aspiração para a rede de vácuo. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote.	un	200,0000	140,0000	N/S/N
Lote:	7	Valor máx. lote: 7.773	2 0000			
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
16		Conector em 'Y' para circuito ventilatório tipo intermed, com uma saída lateral e tampa, conexões de 15x22mm, construído em policarbonato. Produto com dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	un	50,0000	68,4800	1/S/N
17	65003	Conexão em T, 22M x 15Fx 22Fmm em policarbonato, autolavável, para realização de inalação nebulização em pacientes adultos sob ventilação mecânica. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e registro no MS.	un	100,0000	43,4900	1/S/N
Lote:	8	Valor máx. lote: 3.685	5.0000			
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
21	36503	Mascara para anestesia nº 3, transparente, formato anatômico, com coxim inflável e válvula de insuflação. Embalagem contendo dados de validade, os dados de identificação, procedência e manutenção e registro no ministério da saúde.	Pç	25,0000	28,4000	1/S/N
22	36504	Mascara para anestesia nº 4, transparente, formato anatômico, com coxim inflável e válvula de insuflação. Embalagem contendo dados de validade, os dados de identificação, procedência e manutenção e registro no ministério da saúde.	Pç	25,0000	32,0300	1/S/N
23	36505	Mascara para anestesia nº 5, transparente, formato anatômico, com coxim inflável e válvula de insuflação. Embalagem contendo dados de validade, os dados de identificação, procedência e manutenção e registro no ministério da saúde.	Pç	25,0000	33,0500	1/S/N
Lote:	_	Valor máx. lote: 38.87		0 "1 1	V/I 847 11 17	A (O (D
Item 9		Material Reservatório de oxigênio para ambu de 1000 ml,em plástico tranparente,flexível, compatível com a marca Protec, com dados de identificação procedência.	Un. Med. Pç	Quantidade 50,0000	VI. Máx. Unit. 33,3400	A/C/B N/S/N
24	36032	Reanimador manual adulto completo, corpo balão (1600 ml) e máscara em silicone, bolsa de reservatório, valvula de escape e extensão para conexão a rede. Autoclavável. Embalagem deve conter dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde.	Pç	100,0000	215,8500	1/S/N
25	36033	Reanimador manual infantil completo, corpo balão (500 ml) e máscara em silicone, bolsa de reservatório, valvula de escape e exttensão para conexão a rede. Autoclavável. Embalagem deve conter dados de identificação,	Pç	30,0000	210,2500	1/S/N
26	36034	procedência e registro no Ministério da Saúde. Reanimador manual neo-natal completo, corpo balão (250 ml) e máscara em silicone, bolsa de reservatório, valvula de escape e exttensão para conexão a rede. Autoclavável. Embalagem deve conter dados de identificação,	Pç	10,0000	210,2500	1/S/N
46	6043	procedência e registro no Ministério da Saúde. Máscara de silicone grau médico, número 0, transparente, totalmente autoclavavel, com formato arredondado. Embalagem contendo dados de validade, os dados de identificação, procedência e manutenção e registro no ministério da saúde.	Pç	30,0000	49,9400	1/S/N

47	43001	Máscara de silicone grau médico, número 1, transparente, totalmente autoclavavel, com formato arredondado. Embalagem contendo dados de validade, os dados de identificação, procedência e manutenção e registro no ministério de poúde.	Pç	30,0000	50,0000	1/S/N
48	43002	ministério da saúde. Máscara de silicone grau médico, número 2, transparente, totalmente autoclavavel, com formato arredondado. Embalagem contendo dados de validade, os dados de identificação, procedência e manutenção e registro no ministério do poúdo.	Pç	30,0000	52,4500	1/S/N
52	67630	ministério da saúde. Reservatório de oxigênio para reanimador de 2500 ml, em plástico transparente, flexível, compatível com a marca Protec. Embalagem com dados de identificação procedência, e registro no MS.	un	25,0000	51,9200	1/S/N
30	47726	Diafragma para válvula de reanimador manual, tipo bico de pato, em silicone, compatível com diversas marcas, embalagem com dados de identificação, procedência, e registro no MS.	Pç	100,0000	13,4800	N/S/N
Lote:	10	Valor máx. lote: 10.13	22 5000			
			•		\	A (O (D
Item 8		Material Prolongamento de Inalação Ar Comprimido, com dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	Un. Med. Pç	Quantidade 25,0000	VI. Máx. Unit. 6,0500	A/C/B N/S/N
12	4790	Frasco umidificador de oxigênio (plástico 250 a 300 ml), com rosca de plástico com graduação impressa no mesmo, com tampa conector em rosca para fluxômetro, embalagem com dados de identificação e procedência . Deve atender as determinações da NBR11906:2011, sobre o padrão de conexões, e registro no MS.	Fr	300,0000	19,2000	N/S/N
18	11322	Conjunto completo para inalação de oxigênio, contendo copinho, mascara e prolongamento. Dados de identificação, procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	300,0000	12,8100	1/S/N
19	33941	Conjunto completo para inalação de ar comprimido, contendo copinho, mascara e prolongamento. Dados de identificação, procedência, e registro no Ministério da Saúde.	Pç	25,0000	15,1300	1/S/N
Lote:	: 11	Valor máx. lote: 13.00	04,9000			
Lote:		Valor máx. lote: 13.00		Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
Item 41	Código 58785	Material Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 3 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência.	Un. Med. Pç	Quantidade 10,0000	VI. Máx. Unit. 268,1900	A/C/B N/S/N
1tem 41 42	Código 58785 58786	Material Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 3 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 5 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência.	Un. Med. Pç Pç	10,0000	269,0300	N/S/N
42 43	Código 58785 58786 58784	Material Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 3 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 5 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA pediátrica, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 2 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer pediátrica, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência.	Un. Med. Pç Pç Pç	10,0000	269,0300 270,8900	N/S/N N/S/N
1tem 41 42	Código 58785 58786 58784	Material Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 3 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 5 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA pediátrica, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 2 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer pediátrica, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual,	Un. Med. Pç Pç	10,0000 10,0000 10,0000	269,0300	N/S/N
42 43 44	58786 58783 58783	Material Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 3 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 5 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA pediátrica, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 2 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer pediátrica, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia pediátrica duplo T BARAKA com balão de 01 litro borracha, traquéias de Silicone atóxico de 30cm AUTOCLAVÁVEIS, dois intermediários T de Ayres, conector para sistema e uma mascara PEDIÁTRICA tipo randel. Embalagem individual, contendo, Registro no Ministério da Saúde e dados de identificação e procedencia. Sistema de anestesia tipo BARAKA neonatal, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 1/2 litro, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer neonatal, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência.	Un. Med. Pç Pç Pç	10,0000	269,0300 270,8900	N/S/N N/S/N
42 43	58786 58783 58783	Material Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 3 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 5 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA pediátrica, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 2 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer pediátrica, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia pediátrica duplo T BARAKA com balão de 01 litro borracha, traquéias de Silicone atóxico de 30cm AUTOCLAVÁVEIS, dois intermediários T de Ayres, conector para sistema e uma mascara PEDIÁTRICA tipo randel. Embalagem individual, contendo, Registro no Ministério da Saúde e dados de identificação e procedencia. Sistema de anestesia tipo BARAKA neonatal, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 1/2 litro, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer neonatal, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com	Un. Med. Pç Pç Pç	10,0000 10,0000 10,0000	269,0300 270,8900 241,7000	N/S/N N/S/N N/S/N
42 43 44	Código 58785 58786 58784 58763 58783	Material Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 3 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 5 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA pediátrica, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 2 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer pediátrica, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia pediátrica duplo T BARAKA com balão de 01 litro borracha, traquéias de Silicone atóxico de 30cm AUTOCLAVÁVEIS, dois intermediários T de Ayres, conector para sistema e uma mascara PEDIÁTRICA tipo randel. Embalagem individual, contendo, Registro no Ministério da Saúde e dados de identificação e procedencia. Sistema de anestesia tipo BARAKA neonatal, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 1/2 litro, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer neonatal, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência.	Un. Med. Pç Pç Pç	10,0000 10,0000 10,0000	269,0300 270,8900 241,7000	N/S/N N/S/N N/S/N
42 43 44 45	Código 58785 58786 58784 58763 58783	Material Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 3 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA adulto, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 5 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer adulto, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia tipo BARAKA pediátrica, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 2 litros, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer pediátrica, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência. Sistema de anestesia pediátrica duplo T BARAKA com balão de 01 litro borracha, traquéias de Silicone atóxico de 30cm AUTOCLAVÁVEIS, dois intermediários T de Ayres, conector para sistema e uma mascara PEDIÁTRICA tipo randel. Embalagem individual, contendo, Registro no Ministério da Saúde e dados de identificação e procedencia. Sistema de anestesia tipo BARAKA neonatal, composto por: 01 Traquéia de Silicone atóxico com 30CM - AUTOCLAVÁVEL, 02 Intermediários T de ayres, 01 Balão de reinalação de 1/2 litro, 01 Máscara de PVC tipo Randel Backer neonatal, 01 Conector p/ Sistema Baraka. Embalagem individual, com Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação e procedência.	Un. Med. Pç Pç Pç Pç	10,0000 10,0000 10,0000 10,0000	269,0300 270,8900 241,7000 250,6800	N/S/N N/S/N N/S/N

Lote:	14	Valor máx. lote: 3.07	71,0000			
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máx. Unit.	A/C/B
54	64892	Diafragma Para Valvula de Respirador Intermed Modelo Inter Neo. Produto	un	25,0000	61,4200	1/S/N
		original. Com dados de identificação, procedência e registro no M.S.				
55	64891	Diafragma Para Valvula de Respirador Intermed Modelo Inter 5. Produto	un	25,0000	61,4200	1/S/N
		original. Com dados do idontificação, procodôncia o registro no M.S.				

AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar "S", significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Para os itens nos quais são solicitados amostra juntamente com o catálogo, a amostra servirá apenas para visualização do material, sendo devolvida para a empresa no final do certame, retendo apenas o catálogo.

<u>Disposições Complementares sobre as Propostas:</u>

- 01 Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02 Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Doto	/	/	
Data.	/	/	PROPONENTE

Anexo II - Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação (documento obrigatório)

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	FONE/FAX: ()	
Universidade Es	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de pricitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2016, instadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/HUOP, que recebemos os cimento de todas as informações e condições locais para o cumo da licitação.	staurado pela documentos e
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.	
	, de	_ de 2016.
	Nome:	
	Cargo:	
	RG/CPF:	

Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: ()	
licitatório, Pregão E	Eletrônico nº 031, aceitar de forma in	os para sua participação e habilita /2016, ciente da obrigatoriedade ntegral e irretratável as condições e sunto.	de declarar ocorrências
Por ser a expr	ressão da verdade,	firmamos o presente.	
		do	do 2016
		, de	de 2016.
	Nome:		_
	RG/CPF:		_

Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta

	Eu,		,	portador da	Identidad	e nº	, órgão
Exp	edidor		esponsável				
		, para	fins do dispe	osto no edit	tal do Preg	ão Eletrônio	co n.° 031/2016
dec	lara, sob as p	enas da lei, em e					
			-	•	_		foi elaborada de
,				_			todo ou em parte
							outro participante
							ou por qualque
	pessoa;	de lato do l'Ie	Suo Eletrome	o II. 031/20	oro, por qu	arquer mero	ou por quarque
h)		a anrecentar a nre	onosta elabora	ada nara nart	icipar do Pr	egão Eletrôi	nico n.º 031/2016
U)							encial ou de fato
					ouno parn	cipante pote	inciai ou de iato
۵)		meio ou por qua			aaaa influir	na docisão	de qualquer outro
c)	•						
		•	iaio do Fiega	o Eleuollico	11. 031/20	10 quanto a	participar ou não
.1\	da referida li	3 '	4 - 4			E1-4-2-1	0 021/2016
a)							n.° 031/2016 não
		-					do com qualque
				Pregao Eleti	onico n. o.	31/2016 and	es da adjudicação
\	3	referida licitação	*	,· ·	1 D ~	E1 . ^ :	0.021/0016 ~
e)	-		-	-	_		n.° 031/2016 não
		-					ebido de qualque
0	_	a UNIOESTE an					1 1
f)			o teor e da exi	tensao desta	declaração	e que detem	plenos poderes e
	ınformaçoes	para firma-la.					
					1	,	
		T 1			/	/	
		Local			Data		
				Rei	presentante	Legal Assir	 natura
				10			

Anexo V - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal

PROPONENTE	<u> </u>		
		FONE/FAX: ()	
031/2016, Proce penas impostas nos termos do situação regular	esso nº 000596/2016, por pela Lei n.º 8.666/93, do § 6º do artigo 27 da Le perante o Ministério do lo artigo 7º da Constituiç	ipante da licitação modalidade de Por seu representante credenciado, declar e 21 de junho de 1993 e demais legislei nº 6.544, de 22 de novembro de 1º o Trabalho, no que se refere à observação Federal.	ra, na forma e sob as ação pertinente, que, 989, encontra-se em ância do disposto no
		, de	de 2016.

Anexo VI - Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (documento obrigatório)

PROPONENTE:			
		FONE/FAX: ()	
a modalidade Pre Paraná/HUOP, o socioambiental, :	egão Eletrônico nº 031, de que atendemos ac	na qualidade de proponente do procedir /2016, instaurado pela Universidade los critérios de qualidade ambiental de de proteção do meio ambiente, com março de 2006.	Estadual do Oeste do e sustentabilidade
Por ser a e	expressão da verdade, fi	rmamos o presente.	
		, de	de 2016.
	RG/CPF:		

Anexo VII - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Anexo VIII - n° 123/2006

PROPONENTE:			
ENDEREÇO: _			
CNPJ:	FONE/FAX: ()		
E-mail:			
sob a modalidade do Paraná/HUOP	e Pregão Eletrônico n.º P, que somos Microen	ei, na qualidade de proponente do pro ° 031/2016, instaurado pela Universida mpresa ou Empresa de Pequeno Porta 3/06, de 14 de dezembro de 2006.	ade Estadual do Oeste
Por ser a expressã	io da verdade, firmamo	os o presente.	
		, de	de 2016.
	Nome:		
	Cargo:		
	RG/CPF:		

Anexo VIII - Minuta de ordem de fornecimento (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Universidade Estadual de Oeste de Paraná Hospital Universitário ORDEM DI Fornecedor Endereço Fone / Fax Contato F-mail	Universidade Estadual do O 85806470 Cascavel CNPJ 78.680.337/0007-70 Fone 3321-5151 E-mail @unioeste. E COMPRA/SERVIÇO NÚMER Cidade CNPJ/CPF	I.E. Isento Fax br	PR LICITAÇ Data	
Cód. credor				
ltem Código Material Descrição	1	Marca	Qtde	UM VI. Unit. VI. Total
			8	
VO			Total Gera	al
Prazo Entrega / /		Frete por conta do F	ornecedor	
Local Entrega	Valores em Rea			
Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega			2
ENTREGA: HOS PITAL UNIVERSITÁRIO do OE Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODE inexecução total ou parcial desta ordem o 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pay válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19	partir de 1º de dezembro de 2010 LOS 1 e 1A. Em caso de atraso in le compra, será aplicada MULTA gamento a empresa deverá esta de dezembro de 2013).	eves, 3224 Fone/Fax O será OBRIGATÓRI njustificado na entr por DIAS DE ATRAS r com o CRF (Certif	(45)3321-519 O A EMISSÃ ega do obje O, conforme	51, Bairro Santo O DE NOTA FISCAL to ou na e determina a lei
INFO	RMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOE	STE		
2.0	Informação contábil			
Conta contábil	Rubrica			Valor
For Autorização ——	Esmilda Elizabeth Estigarri Assessora - Comp			
Impresso em:	Página 1 OC:			





Anexo IX - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Empraca	CNDI
Empresa:	CNFJ

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 031/2016, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item e por lote para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sistemas de oxigenioterapia para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- **1.2** Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.
- **1.3 -** Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- **1.4** Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- **1.5 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **1.5.1** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **1.6 -** A ata de registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado.
- **1.6.1 -** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **1.7** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2 - DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Luiz Carlos Schimitz, responsável pelo(a) almoxarifado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem vier a substituí-lo.





3 - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **3.1** Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP procederá à emissão de ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, conforme constante na ordem de compra/serviço.
- **3.2** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- **3.3** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- **3.4 -** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- **3.5** A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.
- **3.6** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- **3.7** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- **3.8** Os prazos de que tratam o item 3.4, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **3.9 -** Quando da entrega dos produtos, a nota fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e razão social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- **4.1.1** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- **4.1.2 -** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela administração.
- **4.1.3** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- **4.2 -** Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:





- **4.2.1** Diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, subsolo do prédio da CEAPAC, na Rua Carijós, s/n, CEP 85.806-310, no setor de Almoxarifado, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas.
- **4.3** O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 23.1 deste edital.
- **4.4 -** No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- **4.5** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- **4.6** A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.
- **4.7** Na ocorrência do previsto no item acima, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 23 do presente edital.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- **5.2** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **5.3** Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.

6 - DO PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **6.2** Para o cumprimento do item anterior, caberá à empresa contratada:
- **6.2.1** Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- **6.2.2 -** Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- **6.3 -** Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- **6.4 -** Deve-se constar na nota fiscal de vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.





- **6.5** A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- **6.6** A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- **6.7 -** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- **6.8 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.10302084.178 e 4760.10302194.170, rubrica(s) 33903036 e 33903025 nas fontes 250 e 100.
- **6.9** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7 - PENALIDADES

- **7.1 -** Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
- 7.1.1 Advertência:
- 7.1.2 Multa;
- **7.1.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **7.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **7.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- **7.2.1 -** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- **7.2.2 -** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a ata de registro de preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.





- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- **7.2.3** A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- **7.2.4** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **7.2.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **7.2.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- **7.3 -** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **7.4 -** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **7.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- **7.6** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- **7.6.1 -** As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 7.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **7.8** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.
- **7.9 -** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.





8 - CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

- **8.1 -** Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, "in loco", o descumprimento das normas vigentes.
- **8.2** Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento ajustado,
- 9.2 Dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- **9.3** Realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- **10.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- **10.3** A pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 10.4 A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **10.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **10.6** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **10.7 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- **10.8 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente ata de registro de preços.

Cascavel, 29 de agosto de 2016.





Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Contratante

Dr. Luiz Sergio FettbackDiretor Geral

Empresa - Contratada

Assinatura do responsável Nome do responsável pela empresa

Testemunhas:

Nome

R.G:

Luiz Carlos Schimitz
R.G: